

**JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
OAB/PR 2900**

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE
CURITIBA - PARANÁ.**

**O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE ARAMTEL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, infrafirmado, nos autos nº
0000014-66.1994.8.16.0165 (228/94) de **FALÊNCIA**, em trâmite pela 24ª
Secretaria deste Juízo, face o contido na DISTRIBUIÇÃO/REGISTRO do mov.
572.1 os autos, vem perante Vossa Excelência para apresentar o **RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO**, esclarecendo que a matéria inerente e aduzida a este
Relatório Circunstanciado já constou detidamente das respostas do Questionário
constante do mov. 454.1 a 27, datado de 27/08/2024 destes autos (cópia anexa),
in verbis:

“QUADROS ADVOCACIA

**JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR
2900 – Rua Emilio de Menezes, 958, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.040-
030 – Fone (42) 3028-6633 – e-mail: joaquim@quadrosadvocacia.com.br**

JOAQUIM ALVES DE QUADROS – OAB/PR 3953

QUESTIONÁRIO SOBRE PROCESSOS DE FALÊNCIAS

(A periodicidade de entrega deste relatório deverá ser determinada pelo
Magistrado observada as peculiaridades de cada caso)

**FALÊNCIA DE ARAMTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Processo Judicial nº 0000014-66.1994.8.16.0165 (228/1994) – 1ª VARA
CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR – (Decreto-
Lei nº 7.661 de 21 de junho de 1945)**

1. O devedor é: () empresa de pequeno porte EPP;



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

☐ microempresa (ME)

☒ empresa média

☐ empresa grande

☐ grupos de empresas

☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio passivo: ☐ sim ☒ não

2.1. Em caso positivo, indicar número de requeridos: ____

3. Houve depósito elisivo: ☐ sim ☒ não

4. A falência foi decretada: ☒ sim ☐ não

A Falência foi antecedida de pedido de Concordata Preventiva de fls. 02/08 – mov.1.1 dos autos, cujo processamento foi deferido por despacho interlocutório de fls. 170/1711 - mov. 1.9 dos autos, sendo a Falência decretada por sentença de fls. 396/398 – mov. 1.18 dos autos. Joaquim Alves de Quadros foi nomeado Comissário da Concordata Preventiva e prestou Termo de Compromisso de Comissário em fls. 235 – mov. 1.12 dos autos. Também foi nomeado Síndico da Falência na r. sentença que decretou a falência, tendo prestado Termo de Compromisso de Síndico em fls. 426 – mov. 1.19 dos autos.

4.1. Em caso negativo: ☐ o pedido foi improcedente ☐ o credor foi autorizado a levantar o depósito elisivo - PREJUDICADO

4.2. Em caso positivo e em caso de litisconsórcio passivo, foi decretada a falência de ☐ todos os requeridos ou ____ (indicar número) requeridos (parte dos requeridos) - PREJUDICADO

5. Houve desconsideração da personalidade jurídica: ☐ sim ☒ não

- Em caso positivo, ____ (indicar número)

6. Houve extensão dos efeitos da falência: ☐ sim ☒ não

- Em caso positivo, ____ (indicar número)

7. Houve arrecadação de ativos suficientes para pagar as custas do processo:
☒ sim ☐ não



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

- Em caso positivo, qual o tempo decorrido desde a sentença de quebra e a conclusão da arrecadação: **77 DIAS** (indicar número) dias.
- Auto de Arrecadação de fls. 440/445 – mov. 1.20 dos autos.

Houve manutenção de contratos bilaterais ou celebração de novos contratos?

- Em caso positivo, qual a fundamentação? **SIM.**

Houve a Contratação do estagiário MURILO ZANETTI LEAL para auxiliar o Síndico na arrecadação dos bens da Massa Falida, conforme se verifica do Contrato de Prestação de Serviços de fls. 450 – mov.1.20 dos autos, cópia anexa.

Houve a contratação da advogada ADRIANA PILATTI FERREIRA para defender a Massa Falida nas Ações Trabalhistas, consoante se verifica do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios de fls. 533/537 - mov. 1.23 dos autos, cópia anexa.

Houve quatro contratos sucessivos de arrendamento do estabelecimento industrial para: 1. TURIN IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA por meio de Escritura Pública de Arrendamento de Bens, Móveis, Imóveis, e Outras Avenças de fls. 505/507 – mov.1.22 dos autos, cópia anexa; 2. MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, cfe. Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento de fls. 743/746 - mov. 1.30 dos autos, cópia anexa; 3. PHILLUS ENGENHARIA LTDA, cfe. Contrato de Arrendamento de fls. 1131/1135 – mov. 1.43 dos autos; 4. MOREIRA IWANUSK & CIA. LTDA, conforme Contrato de Arrendamento de fls. 1503/1507 – mov. 1.58 dos autos, cópia anexa.

8. Qual o tempo decorrido entre:

8.1. a distribuição do pedido de falência a inicial e sentença de extinção do pedido ou de quebra: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

8.2. a sentença de quebra até o início e até o final da realização do ativo: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

8.3. a sentença de quebra até a apresentação da relação de credores pelo administrador judicial: ____ dias (indicar número) - PREJUDICADO

8.4. a sentença de quebra até a apresentação do quadro geral de credores: **461 dias** (indicar número)

8.5. a sentença de quebra até o início do pagamento dos credores: **1445 dias** (indicar número)



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

8.6. a sentença de quebra até o término do pagamento dos credores: ____ dias
(indicar número) - PREJUDICADO

8.7. a sentença de quebra até o encerramento da falência: ____ dias (indicar
número) - PREJUDICADO

9. Inserir quadro resumo do quadro geral de credores, com o valor total de cada
classe de credores e o percentual dos créditos pago a cada uma das classes,
indicando se houve o pagamento de juros [inserir campo de texto]



Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

[illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS6H YQJLB P25U6 WK98U

JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

10. Houve extinção de obrigações: () sim (X) não

11. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: () sim (X) não

11.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:

11.2. Indicar o valor total da remuneração fixada:

Foi fixada em 5% do valor dos bens que integram a Massa Falida, cfe. decisão do mov. 43.1, anexa.

11.3. Também foi fixada em 5% nos mesmos moldes o valor dos honorários do Síndico por ter atuado como advogado da Massa Falida durante o processo de Concordata Preventiva e de Falência, cfe. decisão do mov. 122.1, anexa.

12. Principais movimentos do Processo de Falência (número sequencial e atos processuais).

Constam detalhados da r. decisão anexa do Juízo no mov. 229.1 e da Prestação de Contas Provisória anexa adunada com a petição da Massa Falida no mov. 324.1 a 3 dos autos de Falência.

13. Estágio de todos os incidentes processuais e de todas as ações vinculadas no processo principal em que a Falida faz parte. Os incidentes processuais vinculados ao processo principal constam da página principal de Buscar Processos, do Relatório do art. 63, inciso XIX da LF/45 de fls. 738/741 – mov. 1.23 anexo e da Prestação de Contas Provisória do mov. 324.1 a 3 dos autos.

14. A Massa Falida promoveu Ação de Execução de Título Extrajudicial de Alugueres contra a Arrendatária PHILLUS ENGENHARIA LTDA nos autos nº 0002158-17.2011.8.16.0165, que foi julgada procedente em todas as instâncias. Houve um acordo entre as partes autorizado pelo Juízo, como se vê da petição do mov. 169.1 e da decisão do mov. 189.1, anexas, dos autos de referido processo de Execução. Pelo acordo entrou para a Massa Falida o valor de R\$ 402.801,49.

15. O imóvel do estabelecimento industrial foi arrematado por PAULO ANTONIO IWANUSK pelo valor de R\$ 335.000,00, como se comprova pelo Auto de Arrematação de fls.1558/1559 – mov.1.60 e pela Prestação de Contas Provisória do mov. 324.1 a 3 dos autos.



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

15. Foram pagos os honorários do Contabilista José Carlos Madalozzo, a remuneração do auxiliar do Síndico Murilo Zanetti Leal, a verba honorária da advogada Trabalhista Adriana Pilatti Ferreira, parte da remuneração devida ao Síndico, os honorários de advogado devidos ao advogado Joaquim Alves de Quadros por ter defendido os interesses da Massa Falida no processo de Falência, os créditos dos credores trabalhistas, o crédito fiscal do INSS e da UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, como se verifica do Quadro Geral de Credores retro referido.

16. Existem as seguintes contas judiciais abertas na agência 0725 da Caixa Econômica Federal em nome da Massa Falida, conforme extratos bancários adunados no mov. 439.3 a 8 dos autos de Falência:

Conta nº 0725 / 040 / 01503741-0, com saldo de R\$ 311.577,28; Conta Escritural nº 0725 / 040 / 015336680-9, com saldo de R\$ 136.018,68; Conta 0725 / 040 / 01503742-9, com saldo de R\$ 2.654,35; Conta 075 / 040 / 01508353-6, com saldo zero; Conta 075 / 040 / 01548433-6, com saldo de R\$ 9.285,56, reserva pertencente ao Síndico referente a 40% de sua remuneração (mov. 231.1, 233.1, 393.1, 398.1, 403.1, 407.1 e 2 e 430.1 dos autos).

Ponta Grossa, 27 de agosto de 2024.

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953”

Após ter respondido aos referido Questionário, que passa a compor o presente Relatório Circunstanciado, foram praticados os seguintes atos processuais relevantes: mov. 460.1 a 4 – Ofício nº 606/2024 do Juízo para a CEF transferir o valor integral depositado nas contas judiciais abaixo indicadas para a 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa, na Caixa Econômica Federal, agência 0400, tendo sido atendido a transferência dos valores, cfe. se vê dos mov. 460.3 a 5 dos autos; mov. 466.1 – despacho do Juízo sobre a transferência de contas judiciais; mov. 467.1 – intimação do Síndico para apresentar o Quadro Geral de Credores atualizado; mov. 470.1 – petição da Massa Falida informando que o Quadro Geral de Credores atualizado até o mês de maio de 2024 já foi adunado no mov. 439.1 e 2 dos autos; mov. 472.1 – decisão dos Juízo sobre vários assuntos: homologação do Quadro Geral de Credores; para o Síndico e a Falida esclarecerem o paradeiro dos equipamentos da Massa Falida; sobre as contas judiciais existentes, inclusive sobre a conta judicial Agência: 0725 – 040 - nº 1502017 DV:8 pertencente ao Síndico como reserva de honorários no valor de R\$ 120.605,17; mov. 476.1 – petição da credora BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS; mov. 480.1 a 9 - petição da Massa Falida esclarecendo que os equipamentos do mov. 1.38 foram utilizados pelos arrendatário até a sua exaustão e não possuíam valor comercial, cfe. se verifica do Auto de Vistoria e



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

Constatação realizado em 28/05/2009 dos mov. 1.40, 1.59; mov. 483.1 a 3 – **Certidão esclarecendo “que o valor que estava disponível na conta 1502017-8, que é destinada à reserva dos honorários do síndico, foi transferido para a conta 0400.040.1693498-2 (mov. 460-4) – valor R\$ 282.320,36;** mov. 484.1 a 11 - Petição da Falida; mov. 485.1 – petição da Falida concordando com as informações contidas na petição do mov. 480.1; **mov. 486.1 – Ofício nº 552/2025 do Juízo para a CEF solicitando a consolidação dos saldos em uma única conta, à exceção da conta 0400.040.01693498-2, que é destinada à reserva dos honorários do síndico, conforme decisão do mov. 472.1, item 5.3;** mov. 489.1 a 3 e mov. 490.1 a 3 – resposta da CEF ao Ofício nº 552/2025 do Juízo; mov. 494.1 – decisão do Juízo determinando a manifestação do Síndico sobre a petição da Falida no mov. 484.1; mov. 497.1 a 7 – petição do Síndico informando que retificou e atualizou o Quadro Geral de Credores até 08 de agosto de 2025 e o anexou aos autos no mov. 497.2; mov. 499.1 – petição da credora Trombini Embalagens S.A.; mov. 500.1 a 6 – petição da Massa Falida juntando aos autos os extratos da contas judiciais atualizado até 08/09/2025; mov. 501.1 – Ato Ordinatório autorizando o pagamento dos credores nos autos de Falência; mov. 503.1 – Certidão sobre o Edital de intimação dos credores; mov. 504.1 – intimação do Síndico para informar mais dados sobre a credora Metalúrgica Diamante Ltda.; mov. 510.1 a 3 – petição da Massa Falida informando o endereço da credora Metalúrgica Diamante Ltda.; mov. 518.1 e 2 – petição da credora Battistella Indústria e Comércio Ltda.; mov. 519.1 – petição da credora Comércio de Madeiras Landoar Ltda.; mov. 522.1 – Edital de Comunicação aos Credores – Prazo de Sessenta Dias; mov. 523.1 – Alvará Eletrônico no valor de R\$ 169.325,40 de pagamento da credora Battistella Indústria e Comércio Ltda.; mov. 524.1 - Alvará Eletrônico no valor de R\$ 3.314,45 de pagamento da credora Trombini Embalagens Ltda.; mov. 526.1 – Certidão sobre a publicação do Edital expedido no mov. 522.1; mov. 528.1 – petição da credora Berneck S.A. Painéis e Serrados; mov. 530.1 - Alvará Eletrônico no valor de R\$ 964,05 de pagamento da credora Comércio de Madeiras Landoar Ltda.; mov. 533.1 a 9 – petição da credora Laminados Schonton Ltda.; mov. 536.1 - petição da credora Comércio de Madeiras Landoar Ltda. alegando que o seu pagamento não foi concretizado e pedido nova transferência; mov. 537.1 – Petição da Falida sobre a remuneração do Síndico e outros assuntos; mov. 538.1 – petição de Paulo Antonio Iwanusk requerendo a sua habilitação como cessionário de créditos; mov. 539.1 - novo Alvará Eletrônico no valor de R\$ 964,05 de pagamento da credora Comércio de Madeiras Landoar Ltda.; mov. 540.1 - Alvará Eletrônico no valor de R\$ 11.943,16 de pagamento da credora Laminados Schonton Ltda.; mov. 541.1 - Alvará Eletrônico no valor de R\$ 6.744,75 de pagamento da credora Berneck S.A. Painéis e Serrados; mov. 559.1 – Petição da Falida; mov. 560.1 a 3 – informação da Serventia sobre os pagamentos de credores com juntada de extratos de contas bancárias; mov. 562.1 – despacho do Juízo determinando a expedição de aviso por Edital aos credores que não compareceram para receber seus



JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/PR 2900

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

créditos; mov. 565.1 – petição da credora Renner Sayerlack S/A; mov. 566.1 – Certidão sobre redistribuição do processo de Falência para a 3ª Vara de Falência para a Comarca de Curitiba/Pr; mov. 567.1 – Edital de Publicação aos Credores – Prazo de Sessenta Dias; mov. 569.1 – CERTIDÃO – EDITAL; mov. 572.1 – DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO – CUSTAS.

Este é o Relatório Circunstanciado acompanhado das seguintes peças processuais relevantes dos autos de Falência: mov. 1.20 – fls. 440/444 – Auto de Arrecadação; mov. 1.25 – fls. 592/594 – Quadro Geral de Credores datado de 21 de outubro de 1996; mov. 1.26 - fls. 633/635 – Exposição Circunstanciada do art. 103 da LF/45; mov. 1.26 – fls. 636/643 - Laudo Pericial datado de 01 de outubro de 1996; mov. 1.29 – fls. 738/741 – Relatório do art. 63, inciso XIX, da LF/45; mov. 454.1 – Questionário sobre este processo de Falência datado de 27/08/2024; mov. 497.2. – Quadro Geral de Credores Atualizado datado de 08 de agosto de 2025.

Neste ato, requer a juntada aos autos dos extratos bancários anexos, atualizados até 08/06/2026, das contas judiciais da Massa Falida nº 0400 / 040 / 01693500-8 com a conta Escritural vinculada nº 0400 / 040 / 01725461-6, com saldo atualizado até 08/06/2026, no valor total de R\$ 961.850,20; e, ainda, da conta judicial nº 0400 / 040 / 01693498-2 com a Conta Escritural vinculada nº 0400 / 040 / 01725460-8, com saldo atualizado até 08/09/2025 no valor total de R\$ 311.569,66, referente à remuneração e honorários do Síndico.

Por último, requer o prosseguimento do feito, consoante consta do Edital de Comunicação aos Credores do mov. 567.1 e, ainda, seja oficiada a agência da Caixa Econômica Federal determinando que titularize em nome do Síndico JOAQUIM ALVES DE QUADROS (CPF/MF nº 014.992.119-53) a conta judicial nº 0400 / 040 / 01693498-2 e a Conta Escritural vinculada nº 0400 / 040 / 01725460-8, com saldo atualizado até 08/09/2025 no valor total de R\$ 311.569,66, referente à remuneração e honorários do Síndico.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

Síndico



**JOAQUIM ALVES DE QUADROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
OAB/PR 2900**

Joaquim Alves de Quadros – OAB/PR 3953

